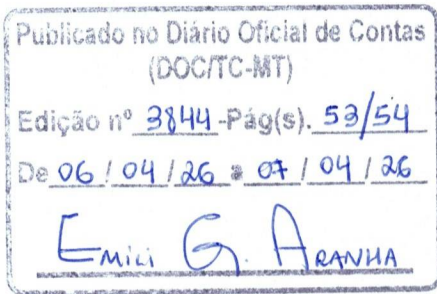


Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



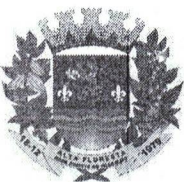
LEI Nº 3101/2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Apoio e Conscientização sobre Saúde Mental e insere a Campanha “Janeiro Branco” no Calendário Oficial do Município.

AUTORIA: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica instituída a Política Municipal de Apoio e Conscientização sobre Saúde Mental e insere a Campanha “Janeiro Branco” no Calendário Oficial do Município de Alta Floresta – MT.
- Art. 2º -** São diretrizes da Política Municipal de Apoio e Conscientização sobre Saúde Mental:
- I** – promoção de campanhas educativas e informativas sobre saúde mental;
 - II** – incentivo à prevenção de transtornos mentais e à valorização da vida; combate ao preconceito e à discriminação contra pessoas com transtornos mentais;
 - III** – estímulo à busca por atendimento especializado;
 - IV** – incentivo à participação da sociedade civil organizada nas ações de conscientização.
- Art. 3º -** Fica incluída no Calendário Oficial do Município a Campanha “Janeiro Branco”, a ser realizada anualmente durante o mês de janeiro, com o objetivo de ampliar a conscientização sobre a importância da saúde mental.
- Art. 4º -** Durante o mês de janeiro poderão ser promovidas ações educativas, palestras, seminários, divulgação de materiais informativos e demais atividades relacionadas ao tema.
- Art. 5º -** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a realização das ações previstas nesta Lei, observada a legislação vigente.
- Art. 6º -** A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira, não implicando criação de despesas obrigatórias nem de estrutura administrativa específica.
- Art. 7º -** O Poder Executivo poderá regulamentar essa norma no que couber.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 31 de março de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal